



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

SETEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 3.507/2025 da Mesa Diretora da Câmara)

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Carapicuíba e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Carapicuíba, no percentual de 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), incidente sobre os vencimentos e demais parcelas remuneratórias de caráter permanente, vigentes no mês de fevereiro de 2025, a todos os servidores efetivos ativos e aposentados e aos comissionados.

Art. 2º O percentual de reajuste de que trata o artigo anterior corresponde à variação do índice IPCA acumulado no período de fev/2024 a fev/2025, conforme apuração do IBGE.

Art. 3º O reajuste de que trata o artigo 1º tem como termo inicial 1º de setembro de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a essa data, tendo em vista a revogação da Resolução nº 127/2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Carapicuíba, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Município de Carapicuíba, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos